



DECRETO Nº 2.190 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 2.109 de 13 de setembro de 2021 que institui o Programa Bolsa Atleta.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei nº 2.109 de 13 de setembro de 2021, que institui o Programa Bolsa Atleta, especialmente na adequação dos valores a serem concedidos aos beneficiários do Programa;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente Decreto o programa Bolsa Atleta, instituído pela Lei nº 2.109 de 13 de setembro de 2021, para o fim de incentivar a prática de esportes de competições por atletas que queiram representar o Município de Saquarema, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º Constituem requisitos para a concessão e manutenção da bolsa:

I- ser atleta amador, em plena atividade esportiva com idade máxima de 28 (vinte e oito) anos;

II- estar o atleta vinculado a entidade legalmente constituída que represente a sua modalidade esportiva;

III- apresentar rendimento de destaque em competições oficiais de âmbito municipal, estadual ou internacional;

IV- ter residência fixa no Município de Saquarema há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º O atleta que se enquadrar nas condições de que trata o art. 2º poderá se habilitar a receber uma bolsa mensal, dentro dos valores fixados no Anexo I deste Decreto, visando a melhor preparação para competições e auxílio na manutenção da prática esportiva, sem caráter de subsistência.

Art. 4º Para a obtenção da bolsa, o atleta deverá apresentar requerimento no protocolo geral do Município, direcionado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, acompanhado dos seguintes documentos:



I- cópia da cédula de Identidade (RG) e CPF do atleta;

II- cópia da cédula de Identidade (RG) e CPF de responsável legal, que assinará Termo de compromisso, caso o atleta seja menor de idade;

III- comprovante de residência, através de documento expedido por órgão público da administração direta, indireta ou concessionárias de serviços públicos, ou documento idôneo equivalente;

IV- prova de filiação ou vinculação a entidade legalmente constituída que represente a modalidade esportiva;

V- documento que comprovem plena atividade com rendimento de destaque na modalidade no mesmo ano ou, no máximo, até dois anos imediatamente anteriores ao do pedido;

VI- cópia de comprovante de conta bancária, podendo ser conta corrente ou poupança, em nome do atleta ou do seu representante legal, caso seja menor de idade.

Art. 5º Deferido o pedido, o atleta passará a receber o benefício tão logo sejam realizados os trâmites de ordem orçamentária.

Art. 6º O beneficiário da bolsa deverá realizar prestação de contas semestralmente, a ser apresentada no protocolo geral do Município, direcionada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e turismo, e a renovação anual do benefício deverá ser efetuada através de novo requerimento prévio, que também deve ser apresentada no protocolo geral.

§ 1º A prestação de contas deverá indicar os eventos esportivos ou atividades preparatórias realizadas no ano vigente do benefício, bem como conter declaração própria, ou do responsável legal, de que os recursos foram utilizados para custear despesas do atleta para o desenvolvimento de suas atividades.

§2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, ou não seja aprovada, o benefício será cancelado, não podendo o atleta receber novo benefício até que seja regularizada a pendência.

§ 3º As prestações de contas dos atletas e os pedidos de renovação do benefício serão objetos de análise pela Comissão Especial e de decisão do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo.

§ 4º O pedido de renovação do benefício deverá ser entregue ao protocolo geral, com os documentos exigidos no art.4º, após chamamento que será divulgado nas páginas oficiais do Município.

Handwritten signature



Art. 7º O atleta, beneficiário ou não da Bolsa mensal de que trata o art. 3º, poderá ter custeadas locomoções e estadia no local da competição, conforme as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, após análise da Comissão Especial, desde que comprove a sua inscrição no evento, o custo da locomoção e da estadia, e se enquadre nos requisitos exigidos pelos artigos 2º e 4º desta Lei.

Parágrafo único. O atleta deverá, num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o evento, apresentar a respectiva prestação de contas, no protocolo geral do Município, direcionada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos da importância recebida, com os acréscimos legais.

Art. 8º O benefício recebido pelo atleta poderá ser suspenso no caso de lesão ou cirurgia que impeça suas atividades por um período acima de 6 (seis) meses, devendo o atleta informar ao Município imediatamente após ciência da gravidade da lesão, sob pena de eventual ressarcimento dos valores recebidos à Municipalidade durante a inatividade.

Parágrafo único. O atleta lesionado, enquanto recebedor da Bolsa, necessita comprovar por laudos médicos, o seu acompanhamento com o especialista que esteja tratando de sua lesão, devendo o atleta ou responsável legal, apresentar os laudos no setor de protocolo geral, direcionado à secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 21 de outubro de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



DECRETO Nº 2.190 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I

NÍVEL DE COMPETIÇÃO	VALOR DA BOLSA
MUNICIPAL	ATÉ R\$ 300,00
ESTADUAL	ATÉ R\$ 500,00
NACIONAL E INTERNACIONAL	ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL

AO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO,

Eu, _____ na condição de Representante Legal do atleta amador _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, bairro _____, Município _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, para fins de cumprimento do exigido pela Lei nº 2.109 de 13 de setembro de 2021 e Decreto nº 2.190 de 19 de outubro de 2021, DECLARO que tenho pleno conhecimento da referida Lei e Decreto e que aceito e me submeto a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, afirmo a presente.

Saquarema, ____ de _____ de _____.

Assinatura do atleta ou Representante Legal

Nome: _____
RG nº _____

VAR